



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
SECRETARIA

-----ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 7/92 -----

JOAQUIM MANUEL DOS SANTOS VAIRINHOS, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

No uso da competência que me confer o Art.º 87.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março e de harmonia com o disposto no n.º 1 do Artº 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente **ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO** que assino e faço autenticar a **QUARTEIRAINVEST - SOC. DE CONSTRUÇÕES; INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, Ld.ª**, com sede em Quarteira na Rua Egas Moniz Edifício São Brás, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em vinte nove de Setembro do ano corrente, o loteamento na forma de processo simples, dos prédios urbanos situados na Rua 25 de Abril em Quarteira, os quais se encontram inscritos, respectivamente, nas matrizes prediais rústicas sob os seguintes números: cinco mil cento e dezassete que confina do nascente com Rua, do norte com Herdeiros de Manuel de Sousa Tomé, do poente com Vilamoura e do sul com Maria da Glória Bárbara Campos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número zero vinte um setenta e quatro, barra, catorze zero oito oitenta e sete; e trezentos vinte três que confina do nascente com Rua, do norte com António Guerreiro, do poente e sul com José Guerreiro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número zero trinta seis, dezanove, barra, zero cinco, doze, oitenta e nove, sem obras de urbanização. Na reunião acima referida, foi aprovado o regulamento e o estudo económico. -----

A realização do loteamento fica sujeito à seguinte prescrição:----

É autorizada a constituição de 3 lotes de terreno, numerados de 1, 2 e 3, inclusivé, com as áreas, respectivamente, de 448 m2, 170 m2 e 162 m2, com a localização prevista na planta anexa que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal.

Foi liquidada a importância de 1 140 000\$00 (um milhão cento quarenta mil escudos) respeitante a compensações de acordo com as Portarias 230/85, de 24 de Abril e 74/86 de 11 de Março. -----

Da concessão do presente Alvará vai ser dada e imediata publicidade nos termos do n.º 3 do Art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro. -----

Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro.

Loulé, 23 de Novembro de 1992. -----

João Manuel de Santos Araújo

Registada na Câmara Municipal de Loulé. Livro n.º 4, folhas 58/V, N.º 196. -----

A CHEFE DE REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS CENTRAIS,

[Assinatura]